

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA  
X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR**

São José dos Pinhais, 2 de dezembro de 2013.

**RESOLUÇÃO nº02**

A Presidente da Comissão Organizadora da **X Conferência Municipal de Saúde**, Andrea Salum Nehls, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o Art. 11, Art. 12, § 1º e o Art. 22, § 2º e § 3º do Regulamento da X Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

CONSIDERANDO necessidade de organização das atividades operacionais e de infraestrutura para o dia do evento . 07/12/2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º Poderão inscrever-se para a X Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, na condição de Convidado ou Observador, todo munícipe representante de qualquer segmento do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, interessado no aperfeiçoamento da política de saúde, segundo as seguintes diretrizes:

§ 1º Os Segmentos poderão inscrever representantes, de forma paritária, a saber:

- I- Segmento dos Usuários: Poderá inscrever no máximo 04 (quatro) Convidados e 04 (quatro) Observadores.
- II- Segmento dos Trabalhadores: Poderá inscrever no máximo 02 (dois) Convidados e 02 (dois) Observadores.
- III- Segmento do Gestor Municipal e Prestadores de Serviço: Poderá inscrever no máximo 02 (dois) Convidados e 02 (dois) Observadores.

Art. 2º O Prazo para a inscrição de Convidados e Observadores será até o dia 05 de dezembro de 2013, até as 17:00 h, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, por meio de ofício, com indicação da entidade já devidamente inscrita para a X Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º A Comissão Organizadora reserva-se o direito de considerar as inscrições por ordem de chegada até o limite estipulado nesta Resolução.

Andrea Elliza Salum Nehls  
Presidente da Comissão Organizadora da  
X Conferência Municipal de Saúde

Amilton José Ferreira de Paula  
Sec. Executivo da Comissão Organizadora da  
X Conferência Municipal de Saúde